

MUNICIPIO DE ITAQUIRAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04 LEI N° 597 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

PUBLICADO
Dia 17,09 12014
Jornal Dia 280

Juntuna
Assinatura

"ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO DA LEI Nº 390/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 20º da Lei nº 390/2006 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20° - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, 16 de setembro de 2014.

Ricardo Favaro Neto Prefeito Municipal